



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
C. de Assuntos Legislativos
Direção Legislativa
28 150/86
04 86
Folite

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 42 /86

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*Paulo Roberto
28/4/86*

DECRETA:

Art. 1º - O art. 24, alínea "b" da Resolução nº 1.371, fica acrescido do item VIII; com a seguinte redação:

"Art. 24 -

b) -

VIII - propor projetos de lei que criem ou extingam cargos na Secretaria da Assembléia Legislativa e fixem os respectivos vencimentos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 24 de abril de 1986.

Valci Ferreira
VALCI FERREIRA
Líder da Maioria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

J U S T I F I C A T I V A

A presente medida visa facultar ao Presidente da Casa propor projetos que alterem os vencimentos dos funcionários desta Assembléia ou que criem cargos para os seus serviços.

É certo, que a Mesa já tem esta atribuição todavia a Presidência não pode nem deve ficar a mercê da Mesa, para propor medidas de interesses a regulamentação dos serviços administrativo desta Casa, tais como reclassificação de padrões que estejam defasados ou desnivelados em relação a outros cargos.

Por outro lado, a Presidência, como órgão coordenador deste Poder, não deve ficar cerceado ao pretender criar cargos que visem estruturar ou aperfeiçoar a estrutura administrativa deste Poder.

Por isso estamos submetendo a consideração dos nossos pares desta colenda Assembléia Legislativa esta proposição.